



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

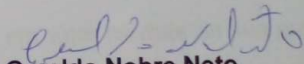
PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Mensagem de 04 de março de 2026.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova

Estamos encaminhando aos Nobres Edis, por intermédio desta i. Presidência, projeto de lei incluso dispondo sobre alteração do art. 3º da Lei nº 1.301/2025 visando adequação da redação da lei para atendimento de políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento habitacional no Município.

Atenciosamente,


Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Projeto de Lei nº ____ de 04 de março de 2026.

Dispõe sobre alteração da lei municipal nº 1.301/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

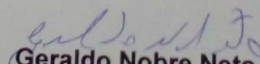
Art. 1º O *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 1.301 de 12 de novembro de 2025 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As autorizações constantes do art. 1º desta Lei possuem finalidade de atendimento ao interesse público mediante o incentivo de mitigação do déficit habitacional existente no Município.”

Art. 2º Ficam revogados os §§1º, 2º e 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.301 de 12 novembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 04 de março de 2026.


Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal